



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

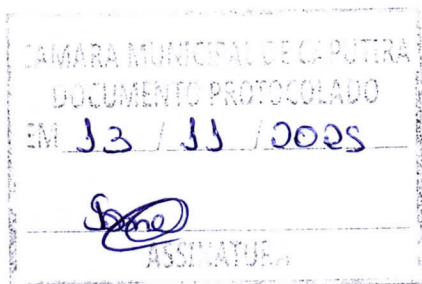
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

PROJETO DE LEI Nº 008/2025



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO CÓRREGO TIOLA, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área no lugar denominado Córrego Tiola, zona rural do Município de Caputira-MG, contendo uma área de 260,27m² (duzentos e sessenta metros e vinte e sete centímetros quadrados) ao lado da Escola Municipal Prof. Geni Vieira Amaranto, de propriedade do Sr. Wilson Antônio de Oliveira e seu cônjuge Sra. Maria de Lourdes Izidoro, com os seguintes limites e confrontações conforme descrição perimetral do Memorial Descritivo em anexo, para ampliação da referida escola municipal.

Parágrafo único – O imóvel mede (duzentos e sessenta metros e vinte e sete centímetros quadrados), conforme memorial descritivo anexo, avaliado em R\$40.000,00 – (quarenta mil reais), de propriedade do Sr. Wilson Antônio de Oliveira e seu cônjuge Sra. Maria de Lourdes Izidoro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão	02	Município de Caputira
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unid.	01	Setor de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Universalização do Ensino Fundamental
Atividade	1.035	Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental
Elementos	44.90.61	Aquisição de Bens Imóveis
FDR	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Art. 3º - Para custear a abertura dos créditos especiais de que trata o artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos de anulações de dotações do orçamento do exercício vigente, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2022/2025 para compatibilidade a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caputira, 11 de novembro de 2025.

EDGAR GERALDO DE
ARAUJO:56626550659

Assinado de forma digital por EDGAR
GERALDO DE ARAUJO:56626550659
Dados: 2025.11.13 15:29:44 -03'00'

Edgar Geraldo de Araújo
Prefeito Municipal